

III FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

REGULAMENTO

Capítulo I

Das Normas Gerais

Art. 1º. O III Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, a Coordenação Geral do Festival.

Art. 3º. A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será mediante escolha da Coordenação do Grupo, após confirmação da SECULT.

Art. 4º. Poderá participar das quadrilhas, menores, a partir de 13(treze) anos de idade, com autorização dos pais e/ou acompanhado por eles.

Art. 5º. Será obrigatório na área de concentração a apresentação do RG dos integrantes da Quadrilha Junina e de sua Coordenação.

Capítulo II

Do Número de pares e da concentração

Art. 6º. A Quadrilha Junina deverá ser composta com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área de concentração.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Capítulo III

Da Cronometragem

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Quadrilha Junina será no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina, que não cumprir o estabelecido nos artigos 8º, perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Art. 9º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **25 (vinte e cinco) minutos o tempo mínimo.**

Parágrafo único. O tempo regulamentar é no máximo 30 (trinta) minutos, o cronômetro iniciará a partir da entrada do último casal e/ou brincante, e encerrará na saída do marcador

ou marcatriz, e retirada de todo cenário.

§ 1º. Dentro do limite estipulado o marcador ou marcatriz deverá apresentar sua quadrilha, sua miss caipira, sua temática, e equipe de produção deverá montar e desmontar o cenário

Capítulo IV

Dos Impedimentos

Art. 10º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

- I Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos no Art. 4º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.
- II Apresentar-se com mais de um Marcador/Marcatriz ou ainda, com o Marcador/Marcatriz acompanhado de par;
- III Utilizar o mesmo Marcador/Marcatriz que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Festival, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Festival em tempo hábil e com a devida comprovação;
- IV Evoluir com um Marcador/Marcatriz que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;
- V Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- VI Apresentar-se com o número de pares inferior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 6º;
- VII Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o figurino padrão usado pelo grupo em exibição;
- VIII Usar mais de um modelo de figurino, com exceção dos figurino do Marcador/Marcatriz, casal de noivos ou casal destaque e das Misses Caipira, negritude, simpatia, e LGBTQIA+;
- IX Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada a apresentação posterior, e não terá direito à devolução da taxa de inscrição.
- X Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, publicar em redes sociais (facebook, instagram, Twitter, Telegram, X, Threads e whatsapp) imagens que prejudiquem o evento e/ou os avaliadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Festival, os demais servidores da Secretaria de Cultura, ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.
- XI Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22, salvo *in door*;
- XII Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final.
- XIII Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do Festival e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes.
- XIV Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou

constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XV A quadrilha junina que não apresentar o RG de todos os seus brincantes e declaração de menor, assinada pelo responsável.

§1º A quadrilha junina que cometerem o impedimento do inciso X serão impedidas de concorrer no próximo certame.

§2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente à organização do evento.

Capítulo V

Das Penalidades

Art. 11º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 10º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

Capítulo VI

Da Avaliação

Art. 12º. A escolha da comissão avaliadora será realizada pela organização do Festival, e terá o máximo de 07 (Sete) avaliadores sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Temática;
3. Figurino;
4. Coreografia;
5. Marcação;
6. Dimensão sonora;
7. Evolução.

Art. 13º. A Miss Caipira terá 07 (sete) avaliadores, sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Temática
3. Figurino
4. Coreografia
5. Beleza Estética
6. Performance/Atuação Cênica
7. Repertório Musical

Art. 14º. Cada avaliador atribuirá nota de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (9,5 – 9,7)

§ 1º. Cada avaliador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a categoria Miss Caipira.

§ 2º. A decisão dos avaliadores é irrecorrível.



Art. 15º. Os mapas contendo as notas e justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

Capítulo VII

Da Apuração

Art. 16º. O resultado final será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha, onde será computada as notas e aclamadas as quadrilhas campeãs e premiações especiais.

Art. 17º. Caberá a organização do Festival, proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos avaliadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral da competição.

Art. 18º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 12 e 13.

Parágrafo Único: Permanecendo empate entre as Quadrilhas Juninas, será realizado sorteio para ordem de classificação, e para as Premiações Especiais e Miss Caipira, o título será aclamado por consenso pela Comissão de Avaliadores, a fim de recebimento da premiação.

Art. 19º. A apuração ocorrerá dia 24 de junho, após o encerramento da competição.

Capítulo VIII

Da Premiação

Art. 20º. A Premiação do III Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ 29.377.308/0001-32, a ser distribuído da seguinte forma:

PREMIAÇÃO
1º Lugar R\$ 27.700,00
2º Lugar R\$ 20.800,00
3º Lugar R\$ 13.810,00
4º Lugar R\$ 9.700,00
5º Lugar R\$ 6.900,00
6º Lugar R\$ 2.000,00
7º Lugar R\$ 2.000,00
8º Lugar R\$ 2.000,00
9º Lugar R\$ 2.000,00
10º Lugar R\$ 2.000,00

Premiações Especiais	
MISS CAIPIRA	R\$ 1.500,00
MARCADOR / ARCATRIZ	R\$ 1.500,00
COREÓGRAFO	R\$ 1.500,00
FIGURINISTA	R\$ 1.500,00

§1º. Os valores estão sujeitos a deduções tributárias aplicáveis.

Parágrafo Único: As 10 (dez) Quadrilhas Juninas classificadas, e premiações especiais receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 60 dias úteis após encerramento da competição, de tais premiações em que serão agraciados com troféus de participação no Festival.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 21º. O III Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas terá somente a participação de até 45 (quarenta e cinco) Quadrilhas Juninas, as quais se apresentarão nos dias 21, 22 e 23 de junho.

Art. 22º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização.

Ananindeua-PA, 29 de maio de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura